

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo/MG, senhor **Geraldo José do Carmo**, no uso de suas atribuições legais, sanciona Lei do Município de Vermelho novo/MG com a seguinte proposição:

**Lei nº.519/2020, de 30 de Novembro de 2020.**

**Dispõe sobre os anexos de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para os Exercícios Financeiros de 2.021, 2.022 e 2.023.**

Art. 1º - Fica estabelecido como Metas e Prioridades do Município de Vermelho Novo-MG, para os exercícios financeiros de 2.021, 2.022 e 2.023, os anexos constantes desta Lei.

Art. 2º - Os anexos de Metas e Prioridades para os exercícios financeiros de 2.021, 2.022 e 2.023, farão parte integrante da Lei 513 de 13 de Julho de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vermelho Novo, 30 de Novembro de 2020.

  
**Geraldo José do Carmo**  
**Prefeito Municipal**